

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 081/2010

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS À ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES (ACOMAREM) LEGALMENTE CONSTITUÍDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, sr. Amilton Paulo da Silva, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte:

Projeto de Lei

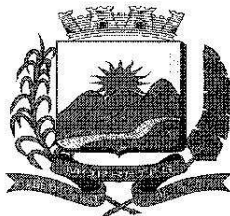
Art. 1º - Fica o Município de Morretes autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMAREM, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 045/2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.041.668/0001-10 e contratada conforme autorização pela Lei 103/2010, os resíduos recicláveis coletados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Art. 2º - A doação dos resíduos recicláveis, o período de sua concessão bem como o prazo para sua retirada, será disciplinada através de regulamentação própria baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A ACOMAREM deverá prestar contas mensalmente ao Doador e apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do valor arrecadado com o produto da venda do material.

Art. 4º - Os resíduos recicláveis ficarão à disposição da entidade beneficiada no Centro de Triagem de Resíduos.

Art. 5º - A doação dos resíduos recicláveis objeto desta Lei poderá a qualquer tempo e à critério da Administração, ser suspensa ou cancelada, sem que disso decorra qualquer direito à donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando a sua adequação aos fins sociais dela decorrentes.

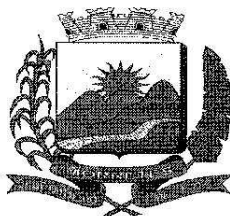
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2010.



AMILTON PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 081/2010

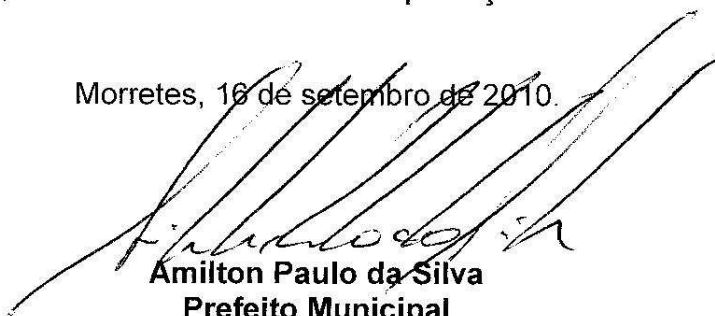
Senhor presidente e demais vereadores:

Conforme é do conhecimento dos ilustres vereadores, este Executivo Municipal está empenhado na regularização e normatização da coleta de material reciclável do município. Sabem, também, que o Ministério Público do Trabalho está compelindo o Município através de procedimento judicial a concluir as metas do acordo formulado já na gestão anterior com relação a contratação de Associação.

Já contratamos a ACOMAREM com autorização desse Legislativo e como a destinação do material reciclável será doado à mesma, necessitamos para oficializar o ato, de autorização da Câmara Municipal.

Assim sendo, contamos com a análise e aprovação dos ilustres vereadores.

Morretes, 16 de setembro de 2010.


Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 081/2010

Súmula: "Autoriza a doação dos resíduos recicláveis à Associação dos coletores de materiais recicláveis de Morretes (ACOMAREM) legalmente constituída no município e dá outras providências"

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente

Em atendimento ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Morretes, 22 de setembro de 2010.

Maurício Porrua.
Maurício Porrua.
Presidente

Excelentíssimo Vereador Rodrigo Kuchnier de Moraes
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra.

Morretes, 27 de SETEMBRO de 2010.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR.

Projeto de Lei nº 081/2010

Súmula: "Autoriza a doação dos resíduos recicláveis à Associação dos coletores de materiais recicláveis de Morretes (ACOMAREM) legalmente constituída no município e dá outras providências"

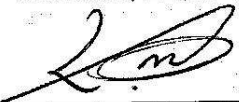
Iniciativa: Executivo

Senhor Vereador.

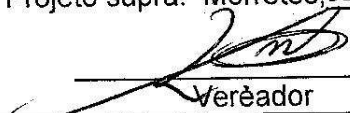
Em atenção ao Art. 42 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 2º do Art. 42 do RI).

Na oportunidade informamos que o relator designado terá prazo de 04 dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43, § 2º do RI).

Morretes, 22 de setembro de 2010.


Rodrigo Kuchnier de Moraes
Presidente

Recibo - Recebi o Projeto supra. Morretes, 27/09 / 2010


Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 081/2010

Para análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização da doação de resíduos recicláveis à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes – ACOMAREM legalmente constituída no Município e dá outras providências, o qual foi encaminhado para esta Casa de Leis por iniciativa do Executivo Municipal, como preceitua o artigo 31, inciso I e artigo 69, inciso III e XIX, da Lei Orgânica do Município de Morretes.

Da presente análise, necessário se faz, primeiramente, alguns esclarecimentos e apontamentos essenciais à questão:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de regularizar as metas impostas no TAC – Termo de Acordo e Conduta, pelo qual a Prefeitura Municipal de Morretes se comprometeu, diante do Ministério Público do Trabalho em implantar, regularizar e normatizar a situação da coleta de lixo, resíduos e material reciclável, sua destinação bem como demais medidas necessárias para a garantia da qualidade de vida e saúde pública dos munícipes.

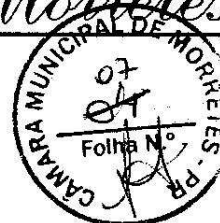
Para não sofrer a imposição da penalidade acordada pelo não cumprimento, qual seja R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões), o Poder Executivo Municipal encaminhou, no mês de agosto, a legislação pertinente para autorizar o mesmo a contratar, em forma de Parceria com a ACOMAREM, com o objetivo de regularizar a situação da Associação e possibilitar o Município a fornecer meios de funcionamento para a Instituição, pois tinha prazo até 09 de setembro para apresentar os documentos pertinentes ao cumprimento do TAC.

Desta forma, seguindo a mesma feita está sendo encaminhado o presente Projeto para possibilitar o Município, após a regular coleta e separação dos resíduos, a efetuar a doação dos mesmos para a Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes – ACOMAREM.



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



CONCLUSÃO

Assim, após a análise do mesmo, o parecer é favorável pela aprovação do referido projeto pois, o mesmo se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais, não afrontando nenhuma norma seja ela, Federal, Estadual e Municipal.

Nada mais tendo a considerar,

É o parecer.

Morretes, 20 de setembro de 2010.

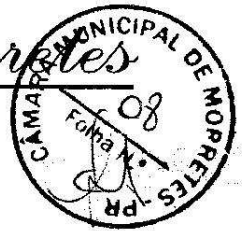
Dra. Ana Paula da Silva
OAB/PR 49.557

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Morretes



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei 081/2010

Súmula: Projeto de Lei 081/2010 – Autoriza a doação dos resíduos recicláveis à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes (ACOMAREM), legalmente constituída no município e dá outras providências.

Relator: O relator designado para o parecer sobre o objeto do projeto acima epigrafado, apresenta o seguinte parecer:

O objeto do Projeto em comento é autorizar a doar os resíduos recicláveis à Associação de Coletores de Materiais Recicláveis de Morretes-ACOMAREM, e esta comissão entende que o presente projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, que em razão dos requisitos acima enumerados deverá ser levado à apreciação dos Vereadores.

É o parecer.

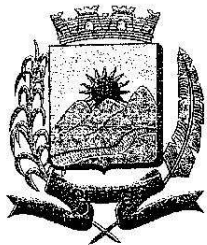
Morretes, 27 de setembro de 2010.


RELATOR

Acompanham o Parecer conforme assinatura abaixo:

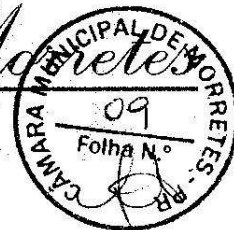
Vereador: 

Vereador: 



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei nº 079/2010, que dispõe sobre a reserva de vagas para estacionamento aos idosos e portadores de deficiência no Município de Morretes; nº 080/2010, que dispõe sobre a coleta seletiva e triagem de resíduos no Município de Morretes e dá outras providências; nº 081/2010, que Autoriza a doação dos resíduos recicláveis a Associação dos Coletores de Materiais recicláveis de Morretes (ACOMAREM) legalmente constituída no Município de Morretes e dá outras providências; nº 082/2010, que define diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social; o 83/2020, que "autoriza o Poder Executivo a transferir recursos a título de auxílio e contribuições e a custear outras despesas do Hospital e Maternidade de Morretes"; e o Projeto de Lei nº 085/2010, que "autoriza a realização de convênio, com a Provopar - Pr, conforme específica", com o propósito de que o interesse público que os envolve não sofra solução de continuidade, sendo impossível sua apreciação no regime normal de três sessões. Ressalta-se que temos a previsão para apreciar ainda neste ano legislativo os 7 Projetos que incluem o Plano Diretor, bem como, a análise da Lei Orçamentária Anual para 2011, que será enviada até 30 de setembro para apreciação desta Casa, desta forma, devemos liberar as pautas seguintes para apreciação destes Projetos tão importantes para nosso município.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.
Morretes, 28 de setembro de 2010.

Vereadores:

Cláudio
Vagelap Mera
Anderson
Joel Eulogênio

Wagner
Paulo
João



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI 1666/2010 (ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 081/2010)

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS À ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES (ACOMAREM) LEGALMENTE CONSTITUÍDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Morretes autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMAREM, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 045/2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.041.668/0001-10 e contratada conforme autorização pela Lei 103/2010, os resíduos recicláveis coletados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Art. 2º - A doação dos resíduos recicláveis, o período de sua concessão bem como o prazo para sua retirada, será disciplinada através de regulamentação própria baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A ACOMAREM deverá prestar contas mensalmente ao Doador e apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do valor arrecadado com o produto da venda do material.

Art. 4º - Os resíduos recicláveis ficarão à disposição da entidade beneficiada no Centro de Triagem de Resíduos.

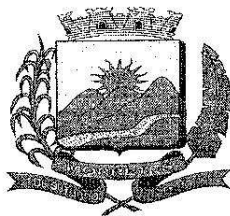
Art. 5º - A doação dos resíduos recicláveis objeto desta Lei poderá a qualquer tempo e à critério da Administração, ser suspensa ou cancelada, sem que disso decorra qualquer direito à donatário.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando a sua adequação aos fins sociais dela decorrentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal, Morretes, 29 de setembro de 2010.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 107/2010

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS À ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES (ACOMAREM) LEGALMENTE CONSTITUÍDA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morretes autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMAREM, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 045/2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.041.668/0001-10 e contratada conforme autorização pela Lei 103/2010, os resíduos recicláveis coletados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Art. 2º - A doação dos resíduos recicláveis, o período de sua concessão bem como o prazo para sua retirada, será disciplinada através de regulamentação própria baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A ACOMAREM deverá prestar contas mensalmente ao Doador e apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do valor arrecadado com o produto da venda do material.

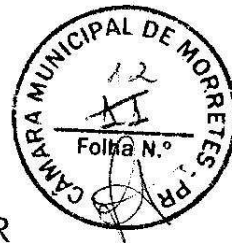
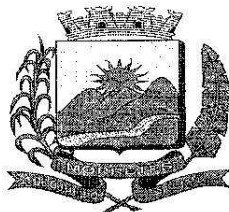
Art. 4º - Os resíduos recicláveis ficarão à disposição da entidade beneficiada no Centro de Triagem de Resíduos.

Art. 5º - A doação dos resíduos recicláveis objeto desta Lei poderá a qualquer tempo e à critério da Administração, ser suspensa ou cancelada, sem que disso decorra qualquer direito à donatário.

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266

CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99

www.morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

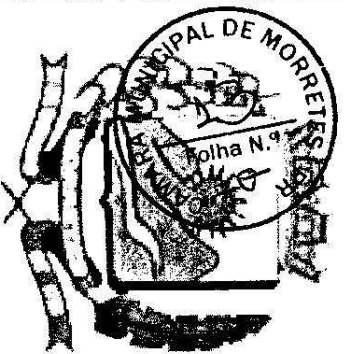
Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando a sua adequação aos fins sociais dela decorrentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Morretes, 30 de setembro de 2010.



AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Jornal de Morretes

Órgão "Oficial do Município de Morretes" - Estado do Paraná
Ano I - Nº 22 - Morretes, 01 de Outubro de 2010

Morretes é uma das grandes histórias do Paraná

Morretes é um município brasileiro na região litorânea do estado do Paraná. É uma cidade famosa por seus restaurantes, que vendem um prato típico da região chamado Barrado. Também possui muitos casarões antigos bem preservados, suas ruas e praças são bem arborizadas e limpas.

De origem geográfica, em referência aos pequenos morros (morretes), que circundam a sede municipal. Esta denominação remonta ao tempo de sua primitiva colonização.

A fundação do povoado de Morretes data de 1721, mas a ocupação de seu território por mineradores e aventureiros paulistas, remonta ao ano de 1646, período em que foram descobertas jazidas de ouro na região.

A cidade de Morretes está situada na zona fisiográfica do Litoral Paranaense, estendendo-se da encosta da Serra do Mar, para o leste e limitando-se ao oeste com os municípios de São José dos Pinhais,

